

OK
PROJETO DE LEI Nº 03 / 14

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para o Alumina Esporte Clube.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

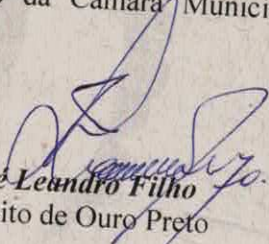
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para o Alumina Esporte Clube, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 852, de 25 de setembro de 2013, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades e reforma do campo no distrito de Santo Antônio do Salto.

por lei
comissão
§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.013.001 - 27.812.0093.2.096 - 3.3.50.41.00, Fr 100, ficha 1008.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Alumina Esporte Clube e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 3/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para o Alumina Esporte Clube no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, a contribuição de 90 mil reais ao Alumina Esporte Clube seria para aplicação nas despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades e que a entidade desenvolve atividades que fomentam e promovem o esporte, melhorando a qualidade de vida da população; que não tem fins lucrativos e é, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 852, de 25 de setembro de 2013.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3/2014, em única discussão, inclusive em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de março de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente

Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente

Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' – relator

Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente

Vereador Nicodemus Martins – vice-presidente

Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' - relator





PROPOSIÇÃO DE LEI N° 05/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA O ALUMINA ESPORTE CLUBE.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o Alumina Esporte Clube, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal n° 852, de 25 de setembro de 2013, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção de suas atividades e reforma do campo no distrito de Santo Antônio do Salto.


§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.013.001 – 27.812.0093.2.096 – 3.3.50.41.00, Fr 100, ficha 1008.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado, conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Alumina Esporte Clube e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

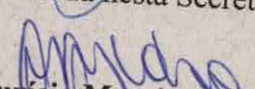
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa - Presidente


Alysson Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.


Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral

Projeto de Lei n° 3/14

Autoria: Prefeito Municipal

Ouro Preto